

A XIII CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ENTRE A RECONSTRUÇÃO E O APRIMORAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL¹

Maria Estela Capuano Villar²
Daniel Pitanguiera de Avelino³

1 INTRODUÇÃO

As conferências nacionais de assistência social constituem espaços institucionalizados de participação social e controle democrático, previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) desde 1993. Realizadas periodicamente, essas conferências têm como finalidade avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento, reunindo representantes governamentais, trabalhadores da área, usuários dos serviços e organizações da sociedade civil (Alencar e Avelino, 2022). A primeira Conferência Nacional de Assistência Social aconteceu em 1995, marcando o início de um processo de construção coletiva e democrática da política pública de assistência social no Brasil. Desde então, esses encontros têm se consolidado como importantes instrumentos de deliberação e construção participativa, refletindo os princípios do Sistema Único de Assistência Social (Suas) de descentralização, participação popular e primazia da responsabilidade do Estado.

A XIII Conferência Nacional de Assistência Social, além de uma edição extraordinária, foi a primeira na modalidade presencial após a experiência virtual em função da pandemia de covid-19. Concomitantemente, foi a primeira edição desde a mudança mais recente de gestão do chefe do Executivo.

Este artigo se debruça e sistematiza os dados acerca do processo conferencial da XIII Conferência de Assistência Social, com o intuito de compreender suas dinâmicas e objetivos em face da análise das interações entre setores da sociedade civil e entes governamentais. Visando alcançar os objetivos estipulados, foi realizada revisão bibliográfica, análise documental e estudos de conteúdos audiovisuais da conferência publicados pelos veículos oficiais de comunicação. É importante ressaltar que os anais dessa conferência constituíram a principal fonte de informações.⁴

A partir das análises propostas é possível observar que se trata de uma conferência abrangente que tem como desafio lidar com agentes e fenômenos multifacetados e numerosos e, por essa razão, envolve um amplo quadro de profissionais devidamente qualificado e constantemente atualizado. Essa característica da diversidade implica uma maior complexificação dos processos de mapeamento de demandas e da viabilização das políticas de amparo a grupos vulnerabilizados, levando em consideração que a necessidade de capilarização por entes governamentais distintos se estende para diferentes instâncias da sociedade e é uma constante para a concretização das medidas deliberadas. Além disso, foi possível observar algumas peculiaridades, como a crescente visibilização de grupos

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bapi39art3>.

2. Assistente de pesquisa do Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada (Pipa) na Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Diest/Ipea). *E-mail*: estela.capuano@gmail.com.

3. Especialista em políticas públicas e gestão governamental em exercício na Diest/Ipea. *E-mail*: daniel.avelino@ipea.gov.br.

4. Disponível em: https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_9878f03eeda24604ba9f6ba7aa2e897c.pdf.

sociais marginalizados pelas políticas públicas de assistência social, aliada a uma preocupação latente relacionada com situações de estado de emergência e redução de impactos gerados por essas situações, provavelmente evidenciadas a partir das experiências pandêmicas.

2 O PROCESSO CONFERENCIAL

2.1 Convocação e periodicidade

Com o intuito de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor orientações para o aperfeiçoamento do Suas, assim como deliberar as prioridades a serem estabelecidas acerca das políticas de assistência social, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em conformidade com a Loas (Lei nº 8.745, de 7 de dezembro de 1993) e com a resolução nº 90 de 21 de dezembro de 2022 do CNAS, convocaram, por meio da portaria conjunta nº 23 de 9 de fevereiro de 2023, a XIII Conferência de Assistência Social. Vale ressaltar que, além das suas convocações ordinárias quadrienais, desde a sua quarta edição, em 2003, foi adotada a prática de alternar edições ordinárias com edições extraordinárias, transformando a periodicidade da conferência em bienal (Alencar e Avelino, 2022).

Realizada no Centro Internacional de Convenções, em Brasília, entre os dias 5 e 8 de dezembro de 2023, a conferência teve como tema Reconstrução do Suas: o Suas que temos e o Suas que queremos, de maneira a evidenciar o empenho do CNAS, em regime de colaboração com a sociedade civil, no mapeamento do cenário atual das políticas nacionais de assistência social e elaboração de medidas para o aprimoramento do Suas. Concomitantemente, a 13ª edição se propôs a realizar a premiação do Prêmio Mérito CNAS Simone Albuquerque – o Suas que queremos!,⁵ além de coordenar os atos de comemoração dos cinquenta anos da Loas.

QUADRO 1
Sobre a realização das conferências

Edição	Ano	Natureza	Ato de convocação
I	1995	Ordinária	Portaria nº 2.233, de 7 de julho de 1995
II	1997	Ordinária	Portaria nº 4.51, de 24 de novembro de 1997
III	2001	Ordinária	Portaria nº 909, de 30 de março de 2001
IV	2003	Extraordinária	Portaria nº 262, de 18 de agosto de 2003
V	2005	Ordinária	Resolução nº 111, de 14 de junho de 2005
VI	2007	Ordinária	Portaria nº 292, de 30 de agosto de 2006
VII	2009	Ordinária	Portaria Conjunta nº 1, de 4 de setembro de 2008
VIII	2011	Extraordinária	Portaria Conjunta nº 1, de 17 de dezembro de 2010
IX	2013	Ordinária	Portaria Conjunta nº 3, de 17 de dezembro de 2012
X	2015	Extraordinária	Portaria Conjunta nº 1, de 19 de fevereiro de 2015
XI	2017	Ordinária	Portaria Conjunta nº 2, de 12 de dezembro de 2016
XII	2021	Extraordinária	Portaria Conjunta nº 8, de 11 de março de 2021

Fonte: Alencar e Avelino (2022).

5. O Prêmio Mérito Simone Albuquerque faz homenagem a uma notória conselheira, ex-presidente do CNAS e servidora do MDS, que faleceu em 2023. A intenção do prêmio é valorizar e dar visibilidade a iniciativas que contribuam com as políticas públicas de assistência social.

2.2. Etapas e atividades autogestionadas

De acordo com o estabelecido nas normativas referentes à convocação da conferência (Brasil, 2022), previamente à etapa nacional, que ocorreu entre 5 e 8 de dezembro de 2023, foram realizadas etapas municipais (3 de abril a 15 de julho de 2023) e etapas estaduais (16 de agosto a 16 de outubro de 2023). Essas etapas ocorrem em uma dinâmica escalonada, com o objetivo de compilar da forma mais ampla possível as demandas existentes, assim como fomentar a devida representatividade para diferentes segmentos da sociedade, contemplando a extensão continental do Brasil e suas diversidades. Portanto, nas etapas municipais são votadas propostas que são levadas para as etapas estaduais, nas quais ocorre um processo semelhante até, por fim, todas essas questões serem sistematizadas e levadas à etapa nacional para que se façam os devidos procedimentos e encaminhamentos.

Inseridas nessas etapas, além das mesas, plenárias e grupos de estudo, estão também as atividades autogestionadas, que consistem em iniciativas de movimentos sociais, organizações e instituições interessadas em estabelecer uma interlocução com o Suas e com os objetivos da conferência. Dessa maneira, esses grupos submetem atividades para a conferência, podendo ou não fazer parte de sua programação, porém é importante salientar que não apresentam caráter deliberativo e não usufruem do orçamento da conferência para a execução de suas atividades. A participação desses grupos nessas atividades tem como objetivo o incentivo e a consolidação da uma participação mais ampla da sociedade civil.

QUADRO 2

Normativas da XIII Conferência Nacional de Assistência Social

Documento	Data	Conteúdo
Resolução CNAS/Ministério da Cidadania (MC) nº 90	21 de dezembro de 2022	Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Nacional de Assistência Social.
Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23	9 de fevereiro de 2023	Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Nacional de Assistência Social.
Resolução CNAS/MDS nº 123	24 de outubro de 2023	Aprova o regulamento da XIII Conferência Nacional de Assistência Social.
Resolução CNAS/MC nº 93	26 de dezembro de 2022	Cria a comissão Organizadora da XIII Conferência Nacional de Assistência Social.
Nota técnica nº 2/2023	10 de março de 2023	Proposta de distribuição dos delegados para a XIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Elaboração dos autores.

2.3 Participantes, delegados e comissão organizadora

Os participantes da conferência foram subdivididos nas seguintes categorias: delegados (com direito a voz e voto) e participantes em geral (com direito a voz). Foram verificados 1.842 delegados credenciados, entre os quais: 1.500 da esfera municipal, 246 da esfera estadual e distrital, 60 da esfera federal e 36 conselheiros do CNAS. Cabe ressaltar que o número de delegados foi aprovado pelo CNAS em sua 315ª reunião ordinária. Dos participantes em geral contou-se com 180 convidados, 300 observadores, 120 pessoas divididas entre conferencistas, expositores, relatoria, servidores, apoio técnico e secretaria executiva, convidados externos para as atividades autogestionadas e acompanhantes das pessoas delegadas com deficiência.

A comissão organizadora foi criada a partir da resolução CNAS/MC nº 93 de 26 de dezembro de 2022 aprovada em reunião ordinária do CNAS. Ela é de caráter temporário, sendo composta por quatorze conselheiros, titulares e suplentes, incluindo o presidente e o vice-presidente do CNAS – responsáveis pela coordenação da comissão – e os coordenadores e adjuntos de cada uma das comissões do Conselho. De maneira geral, entre as suas atribuições estão o acompanhamento e a orientação das etapas do processo conferencial, operacionalização, coordenação e organização da conferência nacional, tratativas com a empresa organizadora contratada, proposição e encaminhamento para aprovação das questões relativas ao regimento interno, regulamento, divulgação, materiais, entre outros.

2.4 Eixos temáticos, deliberações e regimento interno

Visando à operacionalização do mapeamento do cenário atual da Política Nacional de Assistência Social, assim como das deliberações acerca do aprimoramento do Sistema Nacional de Assistência Social, os anais da conferência revelam que ela foi dividida nos cinco eixos temáticos descritos a seguir.⁶

- Eixo 1: financiamento.
- Eixo 2: controle social.
- Eixo 3: articulação entre os segmentos da sociedade civil, com fortalecimento da participação social e da democracia participativa.
- Eixo 4: serviços, programas e projetos.
- Eixo 5: benefício e transferência de renda.

Esses eixos contemplam questões como o financiamento e orçamento de natureza obrigatória, visando à instrumentalização de uma gestão comprometida com a garantia dos direitos socioassistenciais; a qualificação dos atores pertencentes às instâncias de controle social, considerando as diretrizes democráticas e participativas; a potencialização e ampliação da participação social no Suas e da agenda de direitos humanos e socioassistenciais; a integração dos serviços e direitos do Suas, observando a universalização de seu acesso; e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do Suas, assim como a importância dos benefícios socioassistenciais.

Quanto ao regimento interno, é de sua responsabilidade a regulamentação, sistematização e organização dos procedimentos relativos ao processo conferencial. O regimento interno da XIII Conferência Nacional de Assistência Social foi inicialmente proposto pelo CNAS e seguido de consulta pública entre os dias 30 de outubro e 17 de novembro de 2023. As sugestões enviadas pela consulta pública foram sistematizadas pela comissão organizadora, responsável por submeter essas contribuições à plenária do CNAS em novembro. O regimento foi submetido a votação por maioria simples em reunião extraordinária dos conselheiros em plenária do CNAS, em novembro de 2023.

6. Disponível em: https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_9878f03eeda24604ba9f6ba7aa2e897c.pdf.

QUADRO 3

Resumo dos eixos e deliberações

Eixo	Tema	Deliberações
1	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.	<ul style="list-style-type: none"> Garantir financiamento para implementação e estruturação da vigilância socioassistencial, para o Suas mediante a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 383/2017, e retirar a política de assistência social dos limites de gastos. Assegurar financiamento para instituir e implementar piso salarial para as trabalhadoras/es do Suas e recursos para aquisição, construção, ampliação e reformas de sede própria para unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social (Cras), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP) e demais unidades da rede socioassistencial. Revisar os critérios para o cofinanciamento federal voltados a gestão, controle social e serviços do Suas.
2	Qualificação dos atores e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas.	<ul style="list-style-type: none"> Incidir a aprovação do Projeto de Lei nº 8.420/2017. Assegurar recursos para o cofinanciamento da execução integral da Política Nacional de Educação Permanente do Suas. Garantir o repasse e a correção nos percentuais do índice de gestão descentralizada (IGD)/Suas e do IGD/Programa Bolsa Família (PBF13) (mínimo de 10%); Alterar a Norma Operacional Básica (NOB)/Suas 2012 e a NOB/Recursos Humanos (RH) 2006, a Resolução CNAS nº 17/2011 e a Resolução CNAS nº 100/2023, para garantir uma equipe de referência técnica, jurídica e contábil exclusiva para secretarias-executivas subordinadas aos conselhos de assistência social.
3	Articulação entre os segmentos da sociedade civil, fortalecimento da participação social e da democracia participativa: potencialização da participação social no Suas e ampliação da agenda de direitos humanos e socioassistenciais.	<ul style="list-style-type: none"> Implementar diretrizes para a criação e manutenção de fóruns da sociedade civil, potencializando a participação plena e efetiva e o controle social no Suas. Implementar e garantir a Política Nacional de Educação Permanente do Suas. Garantir apoio permanente, com financiamento específico para estruturação e fortalecimento dos fóruns de usuárias/os, trabalhadoras/es e organizações da sociedade civil do Suas. Criar um canal de comunicação em nível nacional, para a política de assistência social, com respeito à Lei Brasileira de Inclusão (LBI 15) e informações de todos os níveis da área socioassistencial; Revisar a NOB/Suas-RH, no que se refere à ampliação do quantitativo dos profissionais do Suas, instituindo equipes por serviços tipificados e ampliação do rol de categorias profissionais de todos os níveis de formação, para atuação específica.
4	Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no Suas.	<ul style="list-style-type: none"> Atualizar a NOB/SUAS-RH para especificar as equipes de referência da gestão incluindo serviços para a população LGBTQIAPN+, pessoas idosas, migrantes, população em situação de rua, refugiados, negros, povos originários, população do campo e catadores de material reciclável; atualizar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda e as normativas do Suas, com expansão dos serviços de proteção social. Reformular as normativas para operacionalização da atuação do Suas antes, durante e depois dos contextos de calamidade pública e emergências. Ampliar as unidades de alta complexidade regionais, com garantia de cofinanciamento pela União e os Estados, para assegurar a proteção social especial, por meio das modalidades previstas na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.
5	Importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social.	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a Lei Federal nº 10.835/2004 e reestruturar os benefícios eventuais assegurando a obrigatoriedade de cofinanciamento dos três entes federativos. Definir equipe de referência para o Cadastro Único com base no porte do município, no número de inscritos no Cadastro Único e nos aspectos territoriais. Desconsiderar o valor do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único para composição da renda familiar como critério de concessão e manutenção de benefícios socioassistenciais e de transferência de renda. Rever os termos do acordo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com vistas a incorporar a gestão do BPC no Suas e assegurar o atendimento presencial humanizado. Alterar o art. 20 da Loas para garantir o BPC para a pessoa idosa, redução da idade de 65 para 60 anos, previsto na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Elaboração dos autores.

2.5 Moções aprovadas

Foram aprovadas 36 moções, compostas por cinco moções de apoio, onze de reivindicação, uma de indicação, quinze de repúdio, uma de denúncia e três de recomendação. As moções de apoio abordam temas como: i) a regulamentação da profissão de educador social; ii) o amplo suporte concedido pelo governo no traslado, estadia e alimentação dos delegados; e iii) a revogação da Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, a fim de não comprometer o financiamento do Suas e do controle social democrático.

As moções de reivindicação demandam itens como: i) a obrigatoriedade do atendimento presencial nas agências da previdência social; ii) combate ao racismo; iii) reconhecimento do direito à contagem de tempo de serviço congelado no período pandêmico; iv) apoio do governo federal para ampliação do Hospital Universitário de Brasília (HUB); v) defesa da autonomia profissional das(os) psicólogas(os) do Suas; vi) defesa da carga horária de 30h e piso salarial para as(os) psicólogas(os) no Suas; vii) garantia de que a responsabilidade do debate das comunidades terapêuticas fique sob atribuição da Política de Saúde; viii) criação de associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis e trabalho decente; e ix) inclusão digital no Suas.

A moção de indicação sugere que o professor de educação física seja integrado como profissional do quadro técnico do Suas. As moções de repúdio versam sobre: i) o fim da sobrecarga e precarização dos trabalhadores do Suas; ii) a importância de se observar que as igrejas evangélicas têm assumido o papel técnico de busca ativa, ferindo o princípio da laicidade; iii) a desvinculação das comunidades terapêuticas do Suas com relação ao acolhimento de pessoa em situação de rua; iv) a não viabilização da participação das mães solas e sem rede de apoio nas etapas do processo conferencial; v) a negligência do evento com relação ao traslado, alimentação e acessibilidade das pessoas com deficiência; vi) a precarização de condições de trabalho das(os) trabalhadoras(es) do Suas da região Norte, em especial profissionais que atuam em regiões ribeirinhas e de difícil acesso; vii) o posicionamento contrário do governo federal ao financiamento público de comunidades terapêuticas; viii) a revogação da Portaria MDS nº 911/23, que limita a 16% o percentual de famílias unipessoais no Programa Bolsa Família; ix) o repúdio à aporofobia e ao capacitismo e a exigência de cotas para pessoas com deficiência que estão em situação de rua; e x) a oposição à internação compulsória de pessoas em situação de rua. A moção de denúncia visibiliza a violação de direitos da criança autista que teve a participação boicotada na conferência. Por fim, as moções de recomendação sugerem orientar e regulamentar a criação de um calendário único para eleição da sociedade civil nos conselhos de assistência social.

3 INOVAÇÕES E DESTAQUES

A XIII Conferência Nacional de Assistência Social apresentou uma série de inovações institucionais e metodológicas que marcaram um avanço significativo na forma de condução e acompanhamento do processo conferencial. Essas mudanças refletem a busca por maior eficiência, transparência e efetividade das deliberações aprovadas, além de um esforço de modernização das ferramentas de gestão e de fortalecimento do diálogo entre governo e sociedade civil. Entre os principais destaques, encontram-se iniciativas voltadas ao monitoramento dos encaminhamentos das conferências anteriores, à digitalização dos processos organizativos, à racionalização das deliberações e à ampliação dos espaços de participação social autônoma.

3.1 O “conferir”

Levando em consideração a expressiva quantidade de edições da conferência de assistência social e, conseqüentemente, o número elevado de propostas que foram realizadas até então, fez-se necessária a criação de uma medida destinada ao acompanhamento e fiscalização desses encaminhamentos supracitados.

Desta maneira, o “conferir” é um esforço destinado ao acompanhamento dessas metas e encaminhamentos aprovados nas diferentes edições da conferência nacional de assistência social. Esse tipo de iniciativa é vital, tendo em vista a necessidade de mensurar e compreender de forma mais precisa os impactos gerados pelas conferências nacionais na elaboração das políticas públicas do país.

O momento “conferir” foi uma parte da programação da etapa nacional da 13ª conferência em que o CNAS retomou as deliberações da conferência anterior e explicou os encaminhamentos que foram adotados desde a sua realização. Essa iniciativa representa um passo adiante nos procedimentos anteriores de monitoramento do resultado das conferências, uma vez que vincula o conselho como órgão responsável pela devolutiva, inclui a prestação de contas como parte do processo conferencial e procura apresentar consequências observáveis das deliberações anteriores. Para a 14ª conferência, prevista para 2025, o momento “conferir” está sendo aperfeiçoado e fortalecido.

3.2 O Sisconferência

O Sisconferência é uma plataforma virtual voltada para o cadastro, registro e computação de dados essenciais para a viabilização e funcionamento da conferência. Trata-se de um sistema adotado pelo CNAS que compila funções como o cadastro e credenciamento de delegados, atividades, certificados, entre outros, sendo de grande utilidade e otimização dos processos e registros conferenciais. Desenvolvido pelo DataSus, o sistema vem sendo utilizado por várias áreas para gestão das etapas de conferências nacionais.

3.3 Priorização das deliberações

A 13ª edição da Conferência Nacional de Assistência Social manteve a prática de limitar a quantidade de deliberações aprovadas na etapa nacional. Com isso, houve uma aprovação de apenas 25 propostas priorizadas (sendo cinco de cada eixo) na plenária final, além de outras 25 que também foram apresentadas, mas não priorizadas. O número reduzido de deliberações permite estreitar o foco da conferência naquelas recomendações consideradas mais urgentes ou relevantes. Isso facilita o trabalho de monitoramento posterior, como o momento “conferir” descrito nesta seção. Por outro lado, a restrição do número de propostas priorizadas não impede que, durante os debates, o texto de cada uma delas acabe sendo inflado para incluir, por agregação, temas e públicos variados. A desagregação dos temas diferentes aglutinados em uma mesma proposta é um dos desafios para o monitoramento desses resultados.

3.4 Etapas autogestionadas

A etapa nacional da 13ª conferência abriu espaço para que a sociedade civil pudesse oferecer atividades e discussões, de maneira autônoma, às pessoas que participaram do evento. Essas etapas, previamente credenciadas pela comissão organizadora, eram responsabilidade dos proponentes, sem intervenção do CNAS. Com isso, foi garantido espaço para a realização de debates independentes, de acordo com as demandas da sociedade. Ao todo foram realizadas quinze atividades autogestionadas na etapa nacional, com relatórios incluídos nos Anais da conferência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Conferência de Assistência Social, além de ser um encontro tradicional e de grandes proporções, conta também com um alto grau de complexidade. É possível observar nas considerações anteriores a responsabilidade do CNAS e demais entes governamentais em zelar por numerosos e multifacetados segmentos sociais. Entre as pautas pode-se observar considerações voltadas a setores da sociedade como pessoas em situação de rua, portadores de deficiências, mães solo, populações ribeirinhas, idosos, comunidade LGBTQIAPN+, refugiados, pessoas e comunidades em situações de vulnerabilidade socioeconômica diversas, ou seja, fenômenos sociais que englobam diferentes naturezas e especificidades.

Essa constatação orienta para a conclusão de que se trata de uma conferência distinta em comparação com parte expressiva das demais conferências. Enquanto a tendência das conferências em geral é o enfoque em seções mais específicas da sociedade, o movimento da conferência de assistência social parece ser de constante ampliação e abrangência, e essa dinâmica torna-se evidente nas moções e deliberações do evento, as quais não somente propuseram melhorias como repudiaram e denunciaram a invisibilização e a negligência em relação a determinados grupos da sociedade civil no próprio processo conferencial.

É importante ressaltar que a complexidade que se apresenta a partir dessa abrangência não se limita aos processos conferenciais - ela requer também uma significativa capilarização das pautas em diversas instâncias do poder público, e, portanto, depara-se com distintas normativas, estatutos, fontes de financiamento, entre outros instrumentos. Essa característica exige um nível de qualificação aprimorado por parte dos participantes da conferência e dos atores das políticas públicas de assistência social, o que justifica as constantes reivindicações para investimentos em formação continuada, incentivos para a realização de cursos de especialização e melhores condições de trabalho para os profissionais do Suas.

Outra razão para justificar a ampliação do quadro e o aperfeiçoamento de profissionais da área está na preocupação com a laicidade das políticas de assistência social. A conferência apontou para a ocorrência constante de grupos evangélicos que têm desempenhado papel técnico de busca ativa, que é uma atribuição dos profissionais da assistência social devidamente qualificados para isso. Esse dado evidencia que as demandas sociais são urgentes e constantes e, se o Estado não contempla algo, a própria sociedade pode encontrar caminhos improvisados para o alívio dessas questões, abrindo margem para violações de direitos mesmo que a intenção seja o cumprimento desses direitos.

REFERÊNCIAS

13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Publicado pelo canal oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. (3 min.) Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/results?search_query=13%C2%AA+Confer%C3%AAncia+Nacional+de+Assist%C3%AAncia+Social. Acesso em: 14 mar. 2025.

ALENCAR, Joana Luiza Oliveira; AVELINO, Daniel Pitangueira de. A XII Conferência Nacional de Assistência Social: método e conteúdo em período de pandemia. **Boletim de Análise Político-Institucional**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 53-62, jun. 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.38116/bapi32art5>.

BRASIL. Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, n. 240, p. 132, 22 dez. 2022.

BRASIL. Resolução CNAS/MC nº 93, de 26 de dezembro de 2022. Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, n. 243, p. 145, 27 dez. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Regulamento da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social (13ª CNAS). *In*: CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 13, 2023. Brasília. **Anais** [...]. Brasília: CNAS, 2023, p. 186-199. Disponível em: https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/ugd/7f9ee6_9878f03eeda24604ba9f6ba7aa2e897c.pdf.

BRASIL. Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023. Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, n. 30, p. 45, 9 fev. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Coordenação-Geral de Planejamento, Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação. Nota Técnica nº 2/2023, de 10 de março de 2023. Apresenta as considerações e memória de cálculo para a proposta de distribuição dos delegados para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, p. 45, 10 mar. 2023.

BRASIL. Resolução CNAS/MDS nº 123, de 24 de outubro de 2023. Aprova o Regulamento da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, n. 203, p. 78, 25 out. 2023.

BRASIL. Nota CNAS aos CEAS, CAS DF e Comissões Organizadoras das Conferências Estaduais e do Distrito Federal referente ao envio das delegações para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, out. 2023. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Z7S5X_EXV0TRbey8KNgEaWu_Rx0YtReA/view.

CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Informe nº 1**: recomendações aos Conselhos para Garantir Participação e Acessibilidade nas Conferências de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2023. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/13-conferencia-nacional>.

CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Informe nº 2**: recomendações aos Conselhos e Gestores para Garantir a Participação dos Usuários nas Conferências de Assistência Social. Brasília: CNAS, fev. 2023. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/13-conferencia-nacional>. Brasília-DF. Fev.2023.

CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Informe nº 4:** distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos Estados e do Distrito Federal que comporão as delegações para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, mar. 2023. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/13-conferência-nacional>.

CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Informe nº 5:** orientações temáticas e organizativas para as Conferências Estaduais de Assistência Social de 2023. Brasília: CNAS, 2023. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/13-conferência-nacional>.

CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Informe nº 6:** orientações temáticas e organizativas para a Conferência do Distrito Federal de Assistência Social de 2023. Brasília: CNAS, 2023. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/13-conferência-nacional>.

CNAS – CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Informe nº 8:** orientações gerais para participação na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2023. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/13-conferência-nacional>.